



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-2019-004-PRG-SRP-SEMUT-CLP**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP/PMC/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA BIANCA APARECIDA SOUZA FERREIRA (ELETROLUZ INSTALAÇÃO), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: BIANCA APARECIDA SOUZA FERREIRA (ELETROLUZ INSTALAÇÃO)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.103.351/0001-11 sediada na Rua 26 de Maio, nº 623, Bairro Centro, Barreiras – BA representada neste ato pelo Sr. Luiz Gonzaga Ferreira Machado Filho, CPF: 038.888.205-02

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 005/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesas 339030 – Material de consumo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 1.975,75 (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V TOTAL
18	Bocal de louça E-27	DECORLUX	Unid.	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
19	Bocal de louça E-40	DECORLUX	Unid.	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
20	Bobina 220 v para chave de comando de iluminação pública	EXATRON	Unid.	25	R\$ 20,87	R\$ 521,75
21	Chave de comando iluminação pública 2x60	EXATRON	Unid.	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
25	Fita isolante alta fusão	DECORLUX	Unid.	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.975,75</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 02 de abril de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT**  
Raiffe Ray Lemos Lima

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**BIANCA APARECIDA SOUZA FERREIRA (ELETROLUZ INSTALAÇÃO)**  
Luiz Gonzaga Ferreira Machado Filho

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_